



**LEI Nº 526/2016 Santa Fé de Goiás, 25 de Fevereiro de 2016.**

“Dispõe sobre reajuste do salário dos professores do Município de Santa Fé de Goiás (GO) e da outras providencias”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás – Estado de Goiás, **APROVOU** e eu Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo de Santa Fé de Goiás (GO), a reajustar em 11,36%, a todos os professores da rede publica de ensino do Município de Santa Fé de Goiás.

**Art. 2º** - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de 01 de Janeiro do corrente ano, revogados as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de Fevereiro de 2016.

**Gilmar Batista Teixeira**  
**Prefeito Municipal**



ESTADO DE GOIÁS

## Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás

CNPJ – 02.483.530/0001-63

Telefax- (062)3385-1225

Avenida Araguaia nº 1246 – Setor Central – Santa Fé de Goiás – GO

### Autógrafo de Lei nº 526/2016 Santa Fé de Goiás, 25 de fevereiro de 2016.

“Dispõe sobre reajuste do salário dos professores do Município de Santa Fé de Goiás (GO) e da outras providencias”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás – Estado de Goiás, **APROVOU** e eu Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo de Santa Fé de Goiás (GO), a reajustar em 11,36%, a todos os professores da rede publica de ensino do Município de Santa Fé de Goiás.

**Art. 2º** - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de 01 de Janeiro do corrente ano, revogados as disposições em contrario.

Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás, aos 25 dias do mês de fevereiro 2016.

  
Márcia Caetano Rodrigues Sardinha

- Presidente-

Márcia Caetano Rodrigues Sardinha  
Presidenta da Câmara  
Municipal de Santa Fé de Goiás